PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 128
PROJETO DE LEI 133/96
AUTORIA Executivo

LEI Nº 121/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, aos herdeiros do Espólio de **XANDO HEGETO**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento do imóvel designado pelo lote de terras sob nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito) com área de 767,85 m² da planta do Jardim Flamingos, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício local, aos herdeiros do **Espólio de XANDO HEGETO**, como forma de indenização pela expropriação do lote de terras nº 16 (dezesseis) da Quadra nº 01 (um) com área de 405,00 m² da Planta da Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, objeto da matrícula nº 488 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício local, para abertura de via pública ligando as Ruas Oliveira e Profª. Hercília Maciel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal